



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS

PORTARIA Nº 02/2014 de 06 de junho de 2014

Acréscie dispositivos à Portaria nº 01 de 15 de maio de 2014 da 3ª Vara do Trabalho de Canoas que regula as atividades da Secretaria no período de paralisação dos serventuários.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Titular da 3ª Vara do Trabalho de Canoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Movimento Nacional de Paralisação dos Serventuários do Poder Judiciário Federal;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 01/2014 da 3ª Vara do Trabalho de Canoas que dispõe sobre os serviços da Secretaria no período de greve;

CONSIDERANDO que a mão de obra disponível na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Canoas é totalmente absorvida no atendimento das medidas de urgência e manutenção das audiências;

CONSIDERANDO que o recebimento de documentos e petições a serem protocoladas se dá pela Coordenadoria de Controle da Direção do Foro, diretamente no balcão da Secretaria da Vara, malote do correio ou por meio eletrônico (VIPE);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 02/2014 da Direção do Foro de Canoas que dispõe dos serviços da Coordenadoria de Controle durante o período de greve dos serventuários, em especial os termos dos artigos 3º e 4º que relata o lançamento do protocolo no sistema de modo precário e não necessariamente na mesma data em que praticado o ato;

CONSIDERANDO a insegurança gerada para a prática dos atos processuais quanto a certificação de prazos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 03/2014 da Direção do Foro de Canoas que estabelece que não haverá expediente no Foro Trabalhista de Canoas nos dias 18, 25 e 30/06/2014;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 03/2014 da Direção do Foro de Canoas que limita o expediente no Foro Trabalhista de Canoas nos dias 12, 17 e 23/06/2014, das 8h00min às 14h00min;

RESOLVE



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS

Art. 1º - Fica vedada a certificação de prazos pela Secretaria, haja vista a incerteza quanto a existência de protocolo ainda não lançado no sistema até final regularização dos serviços da Coordenadoria de Controle da Direção do Foro de Canoas e da Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Canoas.

Art. 2º - Fixar que nos dias 18, 25 e 30/06/2014, não haverá expediente na 3ª Vara do Trabalho de Canoas.

Parágrafo único: Em tais datas, haverá suspensão dos prazos processuais, exceto dos prazos em curso nos processos em trâmite no sistema PJE-JT.

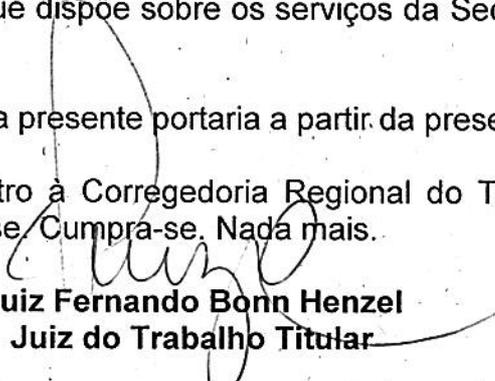
Art. 3º - Alterar o horário de atendimento ao público fixado na Portaria nº 01/2014 da 3ª Vara do Trabalho de Canoas nos dias 12, 17 e 23/06/2014, para o horário das 08h00min às 14h00min.

Parágrafo único: Aplicam-se aos prazos processuais que se encerrarem nas referidas datas o disposto no art. 184, § 1º, II, do CPC, à exceção dos prazos em curso nos processos em trâmite no sistema PJE-JT.

Art. 4º - Ficam mantidos os demais termos da Portaria nº 01/2014 da 3ª Vara do Trabalho de Canoas que dispõe sobre os serviços da Secretaria no período de greve.

Art. 5º - Fixar a vigência da presente portaria a partir da presente data.

Comunique-se para registro à Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região. Ciência à OAB. Publique-se. Cumpra-se. Nada mais.


Luiz Fernando Bonn Henzel
Juiz do Trabalho Titular